

Regulamento prêmio idwall Fraud Awards

A edição 2024/2025 do prêmio idwall Fraud Awards segue o presente Regulamento.

Capítulo 1 – Dos Objetivos e Abrangência

Art. 1º – O idwall Fraud Awards é uma premiação organizada pela idwall que tem por objetivo reconhecer e distinguir os melhores e mais admirados profissionais que atuam no mercado de prevenção de fraudes do Brasil.

§ 1º – Trata-se de um prêmio de abrangência nacional, com todas as etapas da votação ocorrendo de forma on-line.

Capítulo 2 – Das Categorias

Art. 3º – O idwall Fraud Awards terá quatro categorias distintas de premiação, sendo:

- Top Voice: destinada aos profissionais que mais evidenciaram-se no compartilhamento de conhecimento, seja com a comunidade de profissionais antifraude, ou com a sociedade, por meio de divulgação em canais públicos, tais como redes sociais, sites pessoais e/ou entrevistas.
- Profissional de Destaque: destinada aos profissionais que tiveram mais relevância em suas atividades e projetos ao longo de 2024, segundo avaliado por outros profissionais do mercado de prevenção a fraudes.
- Liderança Inspiradora: categoria dedicada aos profissionais atuando em cargos de liderança e que se sobressaem na motivação e engajamento de times de alta performance.
- Time do Ano: Equipes que se distinguiram ao longo de 2024 em projetos e resultados positivos para a prevenção a fraudes em suas empresas de atuação.

§ 2º Não são elegíveis para nenhuma das categorias de premiação os profissionais que atuem em empresas provedoras e/ou fornecedoras de tecnologia para a prevenção de fraudes, tal qual a idwall e suas concorrentes, tendo em vista que o objetivo da premiação é valorizar os profissionais que desempenhem funções relacionadas à prevenção de fraudes em empresas atuantes no Brasil, que não tenham esse mercado como foco principal.

Capítulo 3 – Da Premiação

Art. 4º – A premiação, em sua segunda fase, distinguirá os 03 ou 04 profissionais (número a ser definido a exclusivo critério da idwall) mais votados de cada categoria. Todos esses serão convidados para o evento de premiação, a ser realizado entre os dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, em local a ser divulgado pela idwall.

§ 1º – Na categoria "Time do Ano", a ida ao evento de premiação será limitada a até 03 (três) participantes de cada time, totalizando 3 ou 4 times no total (número a ser definido a exclusivo critério da idwall).

Art. 5º – Dentre esses, cada profissional que seja reconhecido com maior número de votos em cada categoria receberá, adicionalmente, um troféu como campeão do idwall Fraud Awards. Será entregue somente um troféu por categoria.

§ 1º – Na categoria "Time do Ano", a entrega de troféus será limitada a até 03 (três) participantes de cada time, somente para o time que ficar em 1º lugar.

Capítulo 5 – Do Sistema Eleitoral

Art. 5º – O idwall Fraud Awards terá dois turnos de votação, sendo o primeiro turno de livre indicação, o qual definirá os finalistas; e o segundo, para a escolha dos Top 4 finalistas de cada categoria.

Art. 6º – O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da idwall e a votação será realizada por meio digital no site oficial do Prêmio: <https://fraudawards.idwall.co/>.

Art. 7º – Para votar, as pessoas terão de se cadastrar no sistema, informando e-mail.

§ 1º – Será aceito somente um voto por e-mail por categoria, por fase de votação.

Capítulo 6 – Do Processo de Votação

Art. 8º – O primeiro turno de votação, de livre indicação, indicará, pela quantidade de votos obtida espontaneamente dos eleitores, os nomes dos finalistas de cada categoria que passarão para o segundo turno.

Art. 9º – Nessa fase da votação, os eleitores são convidados a indicar livremente 1 (um) profissional/time para cada categoria da premiação.

Art. 10º – Finalizada a votação, a idwall fará a imediata apuração, para compor a lista de quatro finalistas de cada categoria.

Art. 11º – O segundo turno de votação terá cédula eleitoral eletrônica em que será incluída, em ordem alfabética, a relação de finalistas de cada categoria. No caso da categoria "Time do Ano" será aplicada a ordem alfabética conforme nome da empresa em que os profissionais atuam.

Art. 12º – Neste segundo turno, os eleitores escolhem, entre os classificados do primeiro turno, somente um vencedor para cada categoria.

Capítulo 7 – De Quem Pode Votar

Art. 13º – Poderão votar no idwall Fraud Awards profissionais que atuem no mercado de prevenção de fraudes, assim como colegas de empresa, familiares e conhecidos dos mesmos.

§ 1º – Só será permitido um voto por e-mail, por fase de votação. Votos em duplicidade, uso de robôs ou outras tentativas de fraudar a votação, quando detectados pelo sistema de segurança da premiação, serão anulados.

§ 2º – Não é obrigatório votar em todas as categorias, sendo assegurado que, ainda que parciais, todos os votos válidos serão considerados para efeitos de apuração.

Art. 14º – A votação é secreta e aos votantes é garantido sigilo absoluto de suas indicações.

Capítulo 8 – De Quem Poderá Ser Indicado

Art. 15º – Poderão ser indicados e concorrer ao idwall Fraud Awards profissionais que atuem em frentes de prevenção a fraudes em empresas que atuem no território nacional, em quaisquer segmentos de mercado ou área de atuação.

§ 1º – Não são elegíveis funcionários de empresas que tenham como principal foco o desenvolvimento, fornecimento e/ou venda de tecnologias de prevenção a fraudes, tais como a idwall e suas concorrentes.

§ 2º – Também não são elegíveis profissionais e executivos que não sejam contratados da companhia ou instituição ou ainda que atuem em áreas fora do escopo de prevenção de fraudes.

Capítulo 10 – Das Etapas de Divulgação

Art. 16º – O idwall Fraud Awards prevê duas etapas de divulgação.

§ 1º – A primeira etapa acontecerá em até cinco dias após o encerramento do primeiro turno de votação, quando serão divulgados os quatro finalistas de cada categoria eleitos para o segundo turno.

§ 2º – A segunda etapa acontecerá na Cerimônia de Premiação, quando serão conhecidos os ganhadores de cada categoria.

Capítulo 11 – Da Pontuação

Art. 17º – As pontuações do primeiro e do segundo turnos de votação do idwall Fraud Awards terão o mesmo peso, porém não serão cumulativas de um turno para o outro.

§ 1º – Findo o primeiro turno e feita a apuração, o sistema será zerado. Os pontos do primeiro turno não serão computados na apuração do segundo turno.

Art. 18º – Após a apuração do segundo turno, serão declarados vencedores de cada categoria os profissionais que receberem a maior quantidade de votos absolutos no segundo turno.

§ 2º – Em caso de empate, poderá haver mais de um vencedor da premiação por categoria.

Capítulo 12 – Das Premiações

Art. 19º – Os profissionais que ficarem na primeira posição do idwall Fraud Awards em cada categoria receberão um troféu comemorativo.

Capítulo 13 – Da Solenidade de Premiação

Art. 20º – A Solenidade de Premiação do idwall Fraud Awards será realizada em cerimônia presencial, custeada 100% pela idwall, somente para os profissionais finalistas da 2ª etapa de votação, no dia 13 de fevereiro de 2025, às 19h, em local a ser divulgado pela idwall.

Capítulo 14 – Do Calendário de votação (*)

Art. 21º – O calendário de votação do idwall Fraud Awards seguirá o seguinte cronograma:

1º Turno

- 05/11/2024 – Início da votação do primeiro turno
- 20/12/2024 – Encerramento da votação do primeiro turno
- 21 a 07/01/2024 – Apuração do 1º turno e Divulgação do Resultado

2º Turno

- 07/01/2025 – Início da votação do segundo turno
- 31/01/2025 – Encerramento da votação do segundo turno
- 01 a 11/02/2025 – Apuração do 2º turno

Premiação

- 13 e 14/02/2025 – Evento de Premiação em local a ser divulgado

(*) Calendário sujeito a alterações

Capítulo 14 – Da Finalidade e Transparência

Art. 22º – A premiação tem como único objetivo reconhecer publicamente profissionais, conforme este regulamento e por meio de votação popular. O prêmio não visa influenciar decisões comerciais, criar vínculo empregatício ou oferecer vantagens indevidas em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 23º – A concessão do prêmio é realizada em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas de integridade, compliance, e políticas anticorrupção. Em especial:

Art. 23º - A – O prêmio é destinado exclusivamente ao profissional premiado, não se estendendo a qualquer benefício ou reconhecimento à empresa em que este colabora ou esteja vinculado.

Art. 23º - B – Não serão concedidos valores ou itens que possam ser interpretados como qualquer tipo de favorecimento relacionados ao cargo ou função do profissional premiado, tampouco de eventual empresa que este esteja vinculado..

Art. 24º – É de responsabilidade do profissional premiado assegurar que a aceitação do prêmio está em conformidade com as políticas internas de sua empresa ou instituição empregadora. Caso existam restrições nesse sentido, o

indicado deve comunicar formalmente e imediatamente à idwall antes da participação no evento ou recebimento do prêmio.

Art. 25º – A idwall não se responsabiliza por eventuais infrações às normas internas ou regulamentos das empresas empregadoras dos profissionais indicados ou premiados, sendo responsabilidade exclusiva do participante verificar e obter as devidas autorizações internas.

Art. 26º – Ao participar da premiação, o indicado ou premiado declara ciência de que a concessão do prêmio não implica qualquer obrigação ou expectativa de contrapartida comercial, favorecimento ou relacionamento privilegiado com a idwall.